



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2233, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Adm. E Finanças
Unidade	01	Gabinete do Secretário
Funcional	04.122.0003	
Ação	2.073	Atividades da unidade Descentralizada do DETRAN SP
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamento e Material Permanente 1.000,00
Total		1.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer
Unidade	02	Educação Básica
Funcional	12.361.0006	
Ação	2.029	Repasse à APAE de Monte Alto
Elemento/FR	3.3.50.43.00-00.01.0220	Subvenções Sociais 10.000,00
Total		10.000,00

Órgão	06	Assistência Social
Unidade	02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Funcional	08.243.0011	
Ação	2.053	Atividades da Casa de Acolhimentos de Pirangi
Elemento/FR	3.3.40.41.00-00.01.0510	Contribuições 13.000,00
Total		13.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

0,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



0,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL - INCISO III DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	05	Vias e Logradouros Públicos	
Funcional	15.452.0012		
Ação	1.001	Ampliação da Rede de Energia e Iluminação	
Elemento/FR	4.4.90.51.00-00.01.0110	Obras e Instalações	15.000,00
Total			15.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	07	Transporte	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.062	Manutenção do Terminal Rodoviário	
Elemento/FR	3.3.90.30-00.1110	Material de consumo	9.000,00
Total			9.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 27 de fevereiro de 2018.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Roseli de Fátima Neves da Costa
Assessora de Gabinete